



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Tecnologia e Desenvolvimento

Cajuru, 30 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURU

Estado de São Paulo

PROTOCOLO nº 403 - 08/09/2022

LMC
LEANDRO MARTINS COELHO

Secretário Legislativo

CPF: 402.824.638-52

OFÍCIO: 163/2022

REF.: SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Financeira e Controle – Operacionalização no Município – Necessidade de utilização do sistema CONAM – SIFPM pela Câmara Municipal – Sistema Único – Sistemas Estruturantes

Como é de conhecimento de V. Exa. no intuito de fomentar a transparência da gestão fiscal; apoiar o exercício do controle social; racionalizar os custos de controle e regulação; reduzir as divergências e duplicidades de dados e informações; bem como harmonizar procedimentos entre os entes governamentais na aplicação de normas atinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial, à contabilidade pública e à gestão fiscal, foi editado o Decreto 10.540/2020, o qual, de 5 de novembro de 2020, que veio regulamentar o §6º, do Art. 48, da LRF e atualizar os requisitos mínimos do padrão de qualidade do sistema, previstos inicialmente no Decreto 7.185/2010.

Nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 1º do referido Decreto, o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, controlar e permitir a evidenciação das informações municipais consolidadas diariamente, devendo ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, cabendo ao mesmo a responsabilidade pela contratação, manutenção e atualização, dentre outras atribuições, com ou sem o rateio das despesas, inclusive com possibilidade de revisão com o mesmo fornecedor.

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Tecnologia e Desenvolvimento

Considerando que por força do Decreto Federal, o SIAFIC deve ser único e integrado em cada ente federativo, esta Prefeitura Municipal instituiu regular Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, composta a mesma por membros do Executivo Municipal e dessa Casa de Leis, a qual concluiu pelo atendimento aos pré-requisitos necessários pelo sistema CN-SIFPM – Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais licenciados pela empresa atualmente fornecedora do Poder Executivo.

Sendo assim, pelo Decreto Executivo nº 10.693, de 20 de maio de 2022, a referida empresa foi definida como aquela responsável pela operacionalização do sistema SIAFIC, Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no Município, contendo os sistemas estruturantes, cabendo, nos termos do Decreto Federal, ao Executivo a disponibilização de acesso ao mesmo a todos os entes públicos da esfera municipal, e, à Câmara Municipal a contratação dos módulos entendidos na norma como “sistemas estruturantes”, os quais propiciarão atendimento às áreas de Execução Orçamentária e Afins; Recursos Humanos e Folha de Pagamentos; Compras e Licitações; Contratos; Almojarifado; Patrimônio e Portal da Transparência.

Nesse passo, para implantação do SIAFIC **comunicamos à V. Exa. que está autorizada a CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, via sua equipe técnica competente, fazer contato com essa Edilidade e dar andamento a todos os procedimentos necessários, a partir da data do presente documento.**

Quanto aos **sistemas estruturantes**, entendendo pela necessidade intrínseca de se comunicarem com o sistema SIAFIC Municipal, naquilo que se relaciona com os atos e fatos contábeis, bem como seguindo entendimento da E. Corte de Contas Estadual (TC0722.989.21-7, TC-20739.989.21-8 e TC-20810.989.21-0, no sentido de que se mostra salutar a adoção de sistema único, com única empresa, para garantir-se a integração necessária, também fora consultada a empresa acerca dos custos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Tecnologia e Desenvolvimento

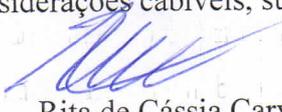
fornecimento à Câmara Municipal de ferramentas para atendimento às referidas áreas de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos, Compras e Licitações, Contratos, Almojarifado e Patrimônio.

Em **caráter excepcional**, e no intuito de viabilizar o atendimento pelo Município às normas do Decreto Federal nº 10.540/20, **a empresa ofertou o valor mensal de R\$1.380,00 (hum mil, trezentos e oitenta reais)**, para licenciamento dos citados módulos estruturantes já utilizados pela Prefeitura, pelo prazo de 12 meses ou até que este Executivo proceda à licitação única destinada à contratação de sistema único no Município.

Assim, é o presente para submeter a vossa apreciação as condições ofertadas pela empresa CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, para fins de celebração de ajuste com fundamento em Dispensa de Licitação com a urgência que se requer, considerando-se a breve entrada em vigor das normas do Decreto Federal indigitado e a operação do SIAFIC a partir de 01 de janeiro de 2023, bem como a **obrigação de integração e remessa por este Poder Executivo à Secretaria do Tesouro Nacional, dos dados consolidado.**

Em Anexo Ofício OF-GC-nº 143/2022 da Empresa CONAM bem como as funcionalidades atendidas pelos sistemas estruturantes ofertados e utilizados por esta Prefeitura, definidas no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 17/2019, que precedeu o ajuste 063/2019 firmado pela Administração para o licenciamento de uso de softwares.

Sendo essas as considerações cabíveis, subscrevemo-nos.


Rita de Cássia Carvalho Silva
Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento